



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO Nº 3379/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Vale Real/RS, para atendimento das demandas de transporte de pacientes e usuários dos serviços municipais, conforme a descrição abaixo:

Item	Qtd.	Descrição do objeto
01	01	Veículo tipo van, original de fábrica, não podendo sofrer qualquer alteração, exceto aquelas expressamente admitidas nesta especificação técnica, licenciado e emplacado em nome do Município de Vale Real, com as seguintes características mínimas: cor branca, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, teto alto, comprimento mínimo de 5,5 m, capacidade para 15 passageiros mais o motorista, motor movido a diesel com potência mínima de 127 CV, 04 cilindros, turbo, câmbio manual ou automático, freios ABS, airbag no mínimo para o motorista, altura interna mínima do compartimento de carga de 1.800 mm; 02 portas mais 01 porta lateral corredeira, sendo a lateral corredeira automática, acionada pelo condutor, e portas traseiras em folha dupla; bancos em tecido ou courvin, com reclinção mínima de 29º; tração dianteira ou traseira; estribo lateral para embarque e desembarque de passageiros; central multimídia e câmera de ré integrada; rodas aro 16" com pneus de no mínimo 195/75 R16; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado de fábrica dianteiro e traseiro com duto central; rádio AM/FM; alto-falantes nas portas dianteiras e no compartimento traseiro; películas no máximo permitido pela legislação; faróis de neblina; jogo de tapetes; demais itens de série e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente. Únicas alterações admitidas: instalação da abertura automática da porta lateral; instalação de alto-falantes no compartimento traseiro; e instalação de estribo lateral para embarque e desembarque.

1.2. A Contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e Assistência Social, dentro do Município de Vale Real/RS, acompanhado da Nota Fiscal e de todos os manuais, certificados, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do veículo, se houver.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de substituição do veículo tipo van que integrava a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e que, após envolvimento em acidente, não poderá mais ser utilizado, ocasionando redução da capacidade de transporte disponível para atendimento das demandas da Secretaria.

2.2. A reposição do veículo mostra-se necessária especialmente diante da crescente demanda pelo transporte de pacientes para as referências em saúde utilizadas pelo Município, sendo indispensável a disponibilização de veículo com capacidade adequada para realização desses deslocamentos.

2.3. Os deslocamentos são necessários para assegurar o acesso dos pacientes a consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais serviços de saúde, especialmente quando não disponíveis no próprio Município e realizados nos respectivos serviços de referência.

2.4. A aquisição não representa mera ampliação da frota municipal, mas principalmente a reposição de veículo que deixou de estar disponível em decorrência de acidente, visando recompor a capacidade operacional da Secretaria e assegurar a continuidade e regularidade do transporte de pacientes.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 077/2026, que concluiu pela viabilidade da aquisição de veículo próprio como solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado principalmente ao transporte de pacientes para as referências em saúde utilizadas pelo Município, recompondo a capacidade de transporte afetada pela indisponibilidade do veículo anteriormente utilizado.

3.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os requisitos de motorização, dimensões, segurança, condições para embarque e desembarque, climatização e conforto dos passageiros.

3.3. A solução compreende o fornecimento integral do veículo, seus equipamentos e acessórios, bem como todos os procedimentos necessários para sua entrega devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Vale Real, em condições imediatas de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no ETP.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.** A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, exigidas no instrumento convocatório.
- 4.3.** O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, cor branca, teto alto, original de fábrica e possuir capacidade mínima para 15 passageiros, além do motorista.
- 4.4.** Todas as características constantes da especificação do item 1.1 são consideradas requisitos mínimos, admitindo-se veículos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.
- 4.5.** Não será admitido veículo usado, seminovo, anteriormente licenciado ou emplacado, ressalvados exclusivamente os procedimentos necessários ao primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de Vale Real.
- 4.6.** Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, tributos, taxas, licenciamento, emplacamento e demais despesas necessárias à entrega definitiva do veículo deverão estar incluídas no preço proposto.
- 4.7.** O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.
- 4.8.** O local exato de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Vale Real/RS.
- 4.9.** Não será permitida a subcontratação integral do veículo, devendo a contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento e pela perfeita execução das obrigações assumidas.
- 4.10.** A empresa a ser contratada deverá fornecer documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como as declarações de praxe solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.11.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. GARANTIA

- 5.1.** O veículo deverá possuir garantia mínima correspondente à garantia original oferecida pelo fabricante para veículo novo, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.
- 5.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações relacionadas à garantia do veículo, observadas as condições do fabricante.
- 5.3.** A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente atribuídas ao fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b) verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;
- h) indicar o local onde deverá ser entregue o veículo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.** Fornecer o veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de transporte e entrega;
- 7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.7.** Constituem, também, obrigações da contratada: cumprir o prazo de entrega; responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento; entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município; fornecer os documentos, manuais, certificados e demais elementos necessários à utilização do bem; manter as condições de habilitação durante a execução; responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do veículo; prestar atendimento durante o período de garantia; substituir ou corrigir, sem ônus para o Município, qualquer item entregue em desacordo com as especificações; e observar todas as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5.** A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ana Cláudia Müller, e o fiscal do contrato é o servidor Vanderlei Casanova.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do veículo, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo.

10.4. O recebimento definitivo do produto ocorrerá após conferência técnica e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

11.2. As penalidades observarão o devido processo legal e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o veículo fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando exigidas pela legislação municipal.

13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações são objetivamente definidas, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, na qual deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

15.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita a verificação das características técnicas do veículo ofertado, devendo informar na proposta a marca, o modelo e a versão do veículo.

15.3. As características decorrentes das alterações expressamente admitidas neste Termo de Referência poderão ser comprovadas mediante declaração da licitante, ficando sua efetiva execução sujeita à verificação por ocasião do recebimento do veículo.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, integra documento apartado e classificado no processo administrativo, permanecendo com acesso restrito até o momento definido pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso tem por finalidade estimular a apresentação de propostas formuladas com base nos custos efetivos dos licitantes, evitar o efeito de ancoragem decorrente da prévia divulgação do valor estimado e ampliar a competitividade durante a fase de disputa.

16.1.2. O caráter sigiloso do orçamento não prejudica o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, permanecendo integralmente juntados aos autos a estimativa da contratação, os preços referenciais, a memória de cálculo e os documentos utilizados para sua formação.

16.2. Nos valores unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição do objeto.

16.3 Os acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, conforme metodologia registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA MULLER
Data: 30/09/2026 07:10:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ana Cláudia Müller
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão custeados com recursos financeiros municipais, conforme a dotação orçamentária:

08	-	III-	SECRETARIA	MUNIC.SAUDE	E	ASSISTENCIA	SOCIAL
08.02-			FUNDO	MUNICIPAL		DE	SAÚDE
10.301.0203.1105			-	AQUISICAO		DE	EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00			-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
FONTE				STN			500

08	-	III-	SECRETARIA	MUNIC.SAUDE	E	ASSISTENCIA	SOCIAL
08.02-			FUNDO	MUNICIPAL		DE	SAÚDE
10.301.0203.1105			-	AQUISICAO		DE	EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00			-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
FONTE				STN			621

08	-	III-	SECRETARIA	MUNIC.SAUDE	E	ASSISTENCIA	SOCIAL
08.02-			FUNDO	MUNICIPAL		DE	SAÚDE
10.301.0203.1105			-	AQUISICAO		DE	EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00			-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
FONTE				STN			601

08	-	III-	SECRETARIA	MUNIC.SAUDE	E	ASSISTENCIA	SOCIAL
08.02-			FUNDO	MUNICIPAL		DE	SAÚDE
10.301.0203.1105			-	AQUISICAO		DE	EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00			-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
FONTE				STN			632

08	-	III-	SECRETARIA	MUNIC.SAUDE	E	ASSISTENCIA	SOCIAL
08.02-			FUNDO	MUNICIPAL		DE	SAÚDE
10.301.0203.1105			-	AQUISICAO		DE	EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00			-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
FONTE				STN 755			

Vale Real/RS, 28 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA MULLER
Data: 30/09/2026 07:08:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Cláudia Müller
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social